



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

## REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

---

### Capítulo I – Conceito, objetivos e duração

**Art. 1º:** Entende-se por Iniciação Científica em Administração a atividade especificada neste regulamento, que os graduandos do curso de Administração, regularmente matriculados, poderão desenvolver nas áreas de conhecimento da Administração, com a coordenação e orientação de professores titulados, vinculados à Faculdade de Administração.

**Parágrafo único:** O objetivo principal da Iniciação Científica é o aprimoramento e a integração dos conhecimentos e conteúdos de parte ou do curso como um todo, visando despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais. Também se espera o aprofundamento em uma área de conhecimento da Administração, de forma crítica e reflexiva, resultante de um processo de pesquisa e investigação sistemática. Com isso se busca contribuir para a formação de alunos de graduação em Administração da Faculdade de Administração da FAAP, introduzindo o jovem universitário no domínio do método científico.

**Art. 2º:** A duração do Programa de Iniciação Científica será de dois semestres letivos (sétimo e oitavo semestres).

### Capítulo II - Das áreas de conhecimento da administração

**Art. 1º:** São consideradas como áreas de conhecimento da administração, aquelas que fazem parte da estrutura curricular do curso:

Administração Geral

Administração de Recursos Humanos

Administração de Marketing  
Administração de Produção e Operações  
Administração da Gestão da Informação  
Administração de Finanças

**Parágrafo único:** Além das áreas do conhecimento da administração, fixadas neste artigo, podem ser escolhidas outras desde que previamente submetidas à aprovação da Coordenação do Programa.

### **Capítulo III - Das normas e dos procedimentos do Programa**

#### **SEÇÃO I – Da modalidade e do formato**

##### **Art. 1º: Da modalidade**

De acordo com a RN 025/2005 de 04/11/2005 do CNPq e o Art 9º da Resolução Nº 04, de 13/07/2005 da Câmara de Educação Superior, o Programa Institucional de Iniciação Científica, na Faculdade de Administração, será desenvolvido como modalidade de monografia no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

##### **Art. 2º: Do formato**

O Colegiado da Faculdade de Administração da FAAP fundamentado no objetivo definido no Cap I deste Regulamento, resolveu propor à Diretoria da Mantenedora o Programa Institucional de Iniciação Científica na Faculdade de Administração, vinculado ao Trabalho de Conclusão de Curso.

**§ 1º:** Considerando-se o caráter cultural da Fundação Armando Alvares Penteado e tendo como referência o Programa de Bolsa de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC-CNPq), será instituído na Faculdade de Administração um Programa Institucional de Iniciação Científica da FAAP, ou seja, **PIIC- FAAP**, com premiações aos trabalhos julgados merecedores.

Obs: Nos moldes do PIBIC-CNPq, o **PIIC- FAAP** tem a mesma finalidade e o mesmo rigor quanto às exigências de qualidade, seleção, acompanhamento e

avaliação da pesquisa. Quanto ao aluno, o PIIC-FAAP será mais flexível, principalmente em relação ao seu regime de dedicação, cabendo ao orientador definir o número máximo de participantes de cada trabalho.

**§ 2º:** Os objetivos do **PIIC- FAAP** com relação ao aluno são:

- a) despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre os graduandos de administração, mediante participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores qualificados;
- b) possibilitar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar e do criar científicos;
- c) despertar no bolsista uma nova mentalidade em relação à pesquisa;
- d) preparar alunos para a pós-graduação.

## **SEÇÃO II – Dos procedimentos**

### **Art. 1º: Da inscrição e do processo seletivo**

**§ 1º:** A inscrição para o PIIC/FAAP será realizada ao final do 6º semestre letivo.

**§ 2º:** Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados no 6º semestre letivo.

**§ 3º:** A inscrição deverá ser realizada mediante a apresentação dos documentos solicitados e de um projeto de pesquisa elaborado com orientação de docente inscrito no programa e previamente selecionado pelo(s) postulante(s).

**§ 4º:** Os projetos serão avaliados por uma comissão (banca) nomeada pela Coordenação do Programa e composta por 3 professores titulados (no mínimo dois doutores) inscritos no programa.

**§ 5º:** Os projetos que forem selecionados pela banca, permitirão que seus autores ingressem no PIIC-FAAP no início do 7º semestre, para desenvolvê-los.

**OBS:** Por ocasião do processo seletivo para o Programa, a Faculdade de Administração deverá proceder a uma ampla divulgação, na qual constará o

período de inscrição, documentação a ser apresentada pelos candidatos e os critérios de seleção.

#### **Art. 2º: Do gerenciamento do Programa**

A gestão do Programa Institucional de Iniciação Científica da Faculdade de Administração da FAAP está afeta ao Diretor da Faculdade, na condição de presidente do Colegiado.

#### **Art. 3º Do Coordenador do Programa**

A Coordenação do Programa nos trabalhos de seleção, classificação, acompanhamento e avaliação dos projetos está afeta ao Coordenador do TCC.

### **CAPÍTULO IV - Das condições e requisitos para ingresso no Programa de Iniciação Científica**

#### **SEÇÃO I – Condições básicas e comuns para os postulantes**

- estar matriculado, regularmente, no curso de graduação em Administração;
- não ter dependência;
- ter sido selecionado pela Banca de Seleção, ao concluir o 6º semestre.

#### **SEÇÃO II – Da solicitação e da documentação**

**Art 1º:** Os documentos a que se refere o § 3º, Art 1º, Sec II do Cap. III deste regulamento são os seguintes:

- formulário de inscrição do orientador;
- formulário de inscrição de cada um dos alunos;
- curriculum Lattes atualizado do Orientador;
- curriculum atualizado de cada um dos alunos;

- projeto de pesquisa de iniciação científica juntamente com o parecer do orientador destacando a relevância do projeto;
- atestado de matrícula dos alunos inscritos;
- histórico escolar de cada um dos alunos inscritos.

**OBS:** A solicitação de ingresso no **PIIC-FAAP** será formulada pelo Orientador. As informações necessárias para essa solicitação poderão ser obtidas junto à Coordenação do Programa.

A falta de qualquer dos documentos acima implicará na suspensão da tramitação da solicitação.

### **SEÇÃO III – Dos requisitos e compromissos do orientador**

#### **1. Dos requisitos**

São requisitos para o Orientador:

- estar inscrito no PIIC- FAAP;
- ser docente da Faculdade de Administração da FAAP, com titulação de doutor (excepcionalmente, podem ser admitidos orientadores com o título de mestre).

**OBS:** Os orientadores com título de doutor poderão orientar, simultaneamente, até 02 (dois) projetos de iniciação científica. Os orientadores com título de mestre poderão orientar apenas 01 (um) projeto de iniciação científica de cada vez.

#### **2. Dos compromissos**

Os orientadores inscritos no programa deverão atender aos seguintes requisitos e compromissos:

- orientar e acompanhar os alunos nas distintas fases do trabalho científico, desde a elaboração dos projetos até a produção de relatórios e de material

para apresentação dos resultados em congressos/seminários, efetuando as revisões necessárias;

- emitir pareceres sobre desempenho do aluno durante a vigência da pesquisa;
- acompanhar e estimular eventuais exposições/ apresentações do trabalho de iniciação científica do orientando.

**Art 1º:** O prof Orientador e o Coordenador do Programa acompanharão o desenvolvimento dos planos de trabalho dos alunos, por meio de relatórios individuais (parcial e final). Esses relatórios deverão ser apresentados dentro dos prazos previstos no Calendário Geral da Faculdade.

#### **SEÇÃO IV – Dos requisitos para o projeto de pesquisa**

A iniciação científica dar-se-á mediante a vinculação do aluno a um projeto de pesquisa. Esse projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

- ter sido elaborado sob orientação de um professor inscrito no programa.
- ocupar no máximo 20 páginas digitadas, devendo conter: página de rosto, autoria, resumo, sumário, introdução, delimitação do tema da pesquisa, problematização do tema escolhido e hipótese, objetivos, quadro teórico, metodologia, plano(s) de atividade(s), cronograma e bibliografia;
- não ter sido apresentado anteriormente para seleção;
- ter mérito técnico-científico, refletindo originalidade, relevância e viabilidade técnica;
- ter sido selecionado pela Comissão de Seleção e ter, em última instância, sido aprovado.

#### **CAPÍTULO V - Dos procedimentos, critérios e duração do PIIC- FAAP**

##### **SEÇÃO I - Dos procedimentos**

Quando da entrega dos projetos, no final do 6º semestre letivo, estando em ordem a documentação e verificada a adequação da solicitação aos objetivos e normas

do programa, o pedido de ingresso no PIIC-FAAP será protocolizado pela Secretaria Acadêmica. Após o que a Coordenação do Programa designará uma Comissão (Banca de Avaliação) para análise de mérito e seleção.

O resultado será encaminhado à Coordenadoria e, com parecer desta, ao Diretor da Faculdade.

**OBS:** A relação dos alunos ingressantes no PIIC-FAAP será divulgada no quadro de avisos do TCC e no portal da FAAP.

## **SEÇÃO II – Dos critérios**

Conforme definido no Cap. IV deste regulamento.

## **SEÇÃO III – Da duração**

A partir do 7º semestre letivo os alunos selecionados deverão desenvolver um trabalho de pesquisa na forma de uma monografia acadêmica (obedecendo todos os requisitos de um trabalho como tal), a ser apresentado no final do 8º semestre letivo.

## **CAPÍTULO VI – Da avaliação das atividades**

**Art 1º:** Ao final do 7º semestre letivo todos os trabalhos do PIIC-FAAP serão avaliados pelo professor Orientador de cada projeto e pelo Coordenador do Programa.

**§ 1º:** Esta avaliação parcial tem por objetivo a qualificação do trabalho de pesquisa. Para tanto deverá ser elaborado um relatório com os resultados parciais do desenvolvimento da pesquisa com o parecer do orientador.

O relatório parcial deverá conter duas partes, a saber:

### **1ª Parte - relatório das atividades**

Descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas no período abrangido, considerados os objetivos da pesquisa e especificando-se:

- a sistemática adotada pelo professor na orientação;
- os objetivos alcançados, as dificuldades encontradas e estratégias usadas para superá-las;
- as eventuais alterações feitas sobre o trabalho original e respectivas justificativas;
- a participação em atividades acadêmico-culturais relacionadas com a pesquisa.

## **2ª Parte - relatório científico**

Compõem o relatório científico:

- a) resumo da pesquisa;
- b) apresentação e discussão crítica dos resultados preliminares, incluindo a revisão da literatura e a descrição dos procedimentos de coleta e/ou do método utilizado;
- c) cronograma de trabalho da etapa seguinte.

Os relatórios, assinados pelos alunos, deverão ser entregues na Secretaria Acadêmica. Esta providenciará comprovante de matrícula e histórico escolar de todos os alunos envolvidos na pesquisa, encaminhando a documentação à Coordenadoria do Programa, para que esta submeta os projetos à apreciação de mérito.

**§ 2º:** A não entrega ou atraso no prazo de entrega do relatório parcial poderá implicar no desligamento do projeto do PIIC-FAAP que, para ser finalizado no 8º semestre, deverá ser desenvolvido na forma de um TCC regular.

**§ 3º:** A reprovação na avaliação implica no desligamento do projeto do PIIC-FAAP, e o trabalho passa a ser desenvolvido na forma de um TCC normal, podendo ser finalizado no 8º semestre.

**§ 4º:** Os projetos aprovados na avaliação terão seus vínculos com o PIIC-FAAP automaticamente renovados.

## **Art 2º: Avaliação final**

Ao final do 8º semestre todos os projetos deverão estar concluídos, formatados como monografia acadêmica. Nesta ocasião deverão ser submetidos a avaliação de mérito (avaliação final) por banca.

§ 1º: A banca será composta por dois professores (titulação mínima: mestre) mais o professor Orientador.

§ 2º: No caso de pesquisas que envolvam mais de um aluno de iniciação científica, cada aluno deverá entregar o seu resumo e o seu relatório individual.

§ 3º: Respeitadas as especificidades de cada área o relatório final deverá conter, além do parecer do orientador com desempenho do aluno, duas partes, a saber:

### **1ª Parte - relatório das atividades**

Descrição e análise detalhada das atividades desenvolvidas no período abrangido pelo relatório, considerando os objetivos da pesquisa, especificando-se o seguinte:

- a sistemática adotada pelo professor na orientação;
- os objetivos alcançados, as dificuldades encontradas e as estratégias usadas para superá-las;
- as eventuais alterações realizadas sobre o trabalho original e suas respectivas justificativas;
- as atividades acadêmico-culturais de que tenha participado, relacionadas com a pesquisa em andamento, tais como congressos, seminários, cursos, etc.

### **2ª Parte - relatório científico**

Deverá conter a apresentação, análise e discussão crítica dos resultados da pesquisa, incluindo a revisão da literatura e a descrição dos procedimentos de coleta e/ou da metodologia utilizada no trabalho.

Acompanhado de parecer do orientador com o desempenho do aluno e de resumo da pesquisa, esse relatório deverá ser publicado nos Anais do Encontro Anual de Iniciação Científica.

O Relatório deverá ser assinado pelo aluno e entregue na Secretaria Acadêmica, responsável por providenciar comprovante de matrícula e histórico escolar de conferência de todos os bolsistas e/ou alunos de iniciação científica envolvidos na pesquisa. Após encaminhamento ao Coordenador do Programa, este submeterá o trabalho à apreciação de mérito.

A Comissão de Avaliação, com base na análise de mérito do projeto, deverá recomendar a divulgação e/ou publicação de seus resultados nos órgãos de divulgação da Instituição.

## **CAPÍTULO VII - Da análise dos relatórios**

O parecer emitido pela Comissão de Avaliação será encaminhado ao orientador do projeto.

Se a Comissão de Avaliação julgar oportuno, poderá promover discussão com o(s) pesquisador(s) sobre aspectos eventualmente questionados ou, até mesmo, solicitar complementação de dados.

### **SEÇÃO I – Da premiação**

A Fundação Armando Álvares Penteado premiará os três trabalhos melhor avaliados, com bolsas de 70%, 50% e 30% respectivamente, nos seus Cursos de Pós-Graduação com duração máxima de 400 horas.

### **SEÇÃO II – Atraso na entrega do relatório final**

O atraso na entrega do Relatório final pode acarretar ao aluno o desligamento do programa.

### **SEÇÃO III – Do cancelamento e substituição de participante**

O cancelamento da participação com substituição poderá ocorrer:

- a) Quando solicitado à Coordenação do Programa pelo Orientador, no caso de desempenho insatisfatório por motivo justificado. Nessa situação, o aluno poderá ser substituído por até, no mínimo, por um período de seis meses.

Para o PIIC-FAAP, o cancelamento da participação sem substituição, ocorrerá quando o projeto for cancelado ou quando o prazo de cancelamento for inferior a 6 meses do término da pesquisa.

- b) O cancelamento da participação será automático, nas seguintes situações:
  - conclusão do curso;
  - inobservância dos prazos fixados no Calendário Geral da Faculdade de Administração para entrega de relatórios parcial e final, ou sua falta;
  - reprovação do relatório;
  - desempenho acadêmico insatisfatório.

O orientador fica responsável por comunicar à Comissão de Pesquisa o não comparecimento do aluno às reuniões de orientação, caso isso ocorra.

## **Capítulo VIII - Do Encontro Semestral de Iniciação Científica**

Semestralmente, todos os alunos do PIIC são avaliados em seminário. Nos seminários serão apresentando os resultados do plano de trabalho individual, através de exposições em painéis e/ou oral. Esta avaliação é realizada por representantes dos professores orientadores e pelo Coordenador do Programa. É obrigatória a presença de todos orientadores na apresentação dos alunos durante o evento.

### **Seção Única - Dos Anais dos Encontros de Iniciação Científica**

O livro de resumos é o veículo através do qual todos os alunos poderão divulgar os resultados obtidos, conforme o plano de trabalho aprovado. Quando mais de um aluno participar de um único projeto, cada um deles deverá apresentar o seu resumo individual.

## **Capítulo IX - Disposições Gerais**

Compete à Coordenação do Programa fazer cumprir as normas e os procedimentos deste Regulamento.

Os trabalhos aprovados na avaliação final deverão ser publicados em órgãos de divulgação da Instituição.

Pedidos de reconsideração serão feitos à própria Coordenação do Programa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência da decisão. Caso seja negado o pedido, o recurso poderá ser encaminhado ao Colegiado no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da ciência da decisão da Coordenação.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Faculdade de Administração.